



Car.

16 - PAR
16-1688/1995

17 - RELCOM
17-1804/1995

Capital de

Folha n.º 06 do proc
N.º 933 de 1995
O Funcionário

São Paulo

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 933/95.

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Wadib Mutran, visa obrigar todos o ônibus em serviço de transporte coletivo no Município a afixar em suas laterais e interiores o número de telefone para reclamações, número da linha e o nome da companhia.

Apesar de seus elevados propósitos, o projeto não pode prosperar. A medida envolve um serviço público, o transporte coletivo urbano, tema para o qual a iniciativa é reservada privativamente ao Prefeito, nos termos do art. 37, § 2º, IV, da Lei Orgânica do Município. Por isso, o parecer é

Pela ilegalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça,

30/10/95

[Handwritten signatures and stamps]